



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

LEI Nº 1.634, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Amontada e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o “**SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**”, com os objetivos de valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho, bem como garantir que a acessibilidade prevista em Lei seja cumprida pelas empresas do Município.

Parágrafo único. O selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuírem para a inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de ações que visem o aperfeiçoamento, a valorização e a humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de empregados contratados diretamente quanto dos que lhes prestarem serviços de terceiros.

Art. 2º É prerrogativa da empresa que aderir à utilização do selo mencioná-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – A inclusão da pessoa com deficiência;

II – Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – Estimular, incentivar e oferecer facilidades fiscais às empresas beneficiadas com o Selo;

IV – Promoção e prevenção da saúde mental;

V – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária;

VI – A promoção e proteção da saúde, segurança e do bem-estar dos trabalhadores.

Art. 4º O “Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, mediante nova avaliação e vistoria pelo órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

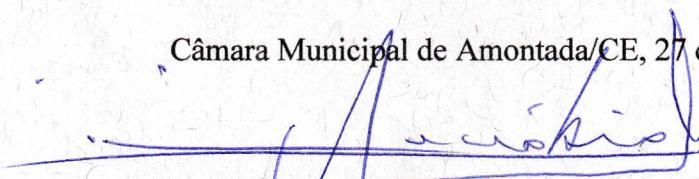
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo ou expiração de sua validade, o órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência deverá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 5º O órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência e o conselho para política de integração da pessoa com deficiência credenciarão as instituições interessadas em participar do Programa e fiscalizarão o fiel cumprimento dos critérios que autorizam sua concessão.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 27 de dezembro de 2024.


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

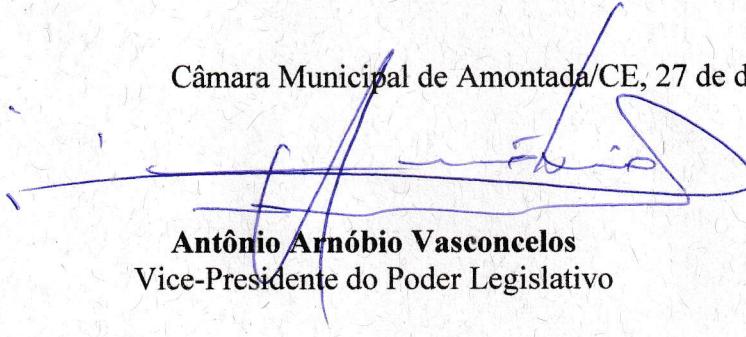
E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afiação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afiação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, a **Lei nº 1.634, de 27 de dezembro de 2024**, que "Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Amontada e dá outras providências."

Câmara Municipal de Amontada/CE, 27 de dezembro de 2024.


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente do Poder Legislativo